



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 175, de 2017.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 175, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no município de Toledo.” já com Parecer favorável das Comissões de Legislação e Redação, Comissão de Finanças e Orçamentos. Sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso XVIII do artigo 73 do Regimento Interno, compete a esta Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre “outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento”

Destaca-se da mensagem nº 178, de 23 de novembro de 2017, que acompanha o projeto de Lei 175 de 2017, a seguinte informação:

“Há vários anos, o Município de Toledo vem desenvolvendo Programa de prestação de auxílios aos Grupos de Idosos – o *per capita* do idoso –, cujos recursos eram utilizados por aquelas entidades para o pagamento de diversas despesas correntes, dentre as quais pode-se destacar as seguintes:

- a) habilitação, qualificação e requalificação profissional da pessoa idosa, visando à promoção de sua integração à vida social e comunitária;
- b) prática de atividades culturais, educacionais, recreativas, desportivas, de assistência social e lazer, que promovam a inclusão social da pessoa idosa;
- c) promoção da segurança alimentar do idoso;
- d) transporte em viagens e outras despesas correntes.

Da mesma forma, em alguns anos tem sido efetuado o repasse de valores especificamente para a realização de viagens por Grupos de Idosos, com base em autorizações legislativas próprias.

Tais ações visam a atender a pessoa idosa, objetivando a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

participação na sociedade, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia de seus direitos.

Como já é do conhecimento dos ilustres Vereadores, a partir de 2013, tais despesas passaram a ser alocadas no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo em vista que a finalidade dos repasses relaciona-se muito mais às ações inerentes a esta Secretaria, pois que se destinam, inclusive, à prática de atividades recreativas, desportivas, culturais e educacionais, e à realização de viagens, dentre outras.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, a partir deste ano o Município já não mais realizou repasse de valores (em espécie) aos Grupos de Idosos, como vinha fazendo nos anos anteriores. O apoio do Poder Público àquelas entidades passou a ser efetuado, conforme Lei "R" nº 29/2017, mediante a contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de licitação, conforme definição de cada Grupo e considerando-se os valores atribuídos a cada um, de acordo com os respectivos coletivos de pessoas que os integram.

Pelo exposto e para dar continuidade ao Programa em questão no ano de 2018, submetemos à apreciação dessa Casa a inclusa proposição que **"dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo"**.

Analisando o projeto de lei 175 de 2017, e não havendo ônus nenhum no Projeto para impedimento à sua regular tramitação, e por não ferir o interesse público conclui-se ser viável o atendimento a solicitação em questão.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 175, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.

OLINDA FIORENTIN
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

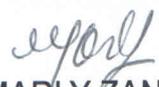
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 175, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2017.


LUIZ FRITZEN
Vice-Presidente

MARCOS ZANETTI
Membro

DALTON SPERAFICO
Secretário


MARLY ZANETE
Membro

PL 175/2017
AUTORIA: Poder Executivo

